



## SIDER ALTERAÇÕES

### GABINETE JURÍDICO SERVIÇOS AOS ASSOCIADOS

### PROTOCOLO COM BESA

### JUROS MORATÓRIOS

### IRS SOBRETAXA EXTRAORDINÁRIA

### FEIRA LAGOA

### PRAZO DE VIGÊNCIA DAS LINHAS AÇORES INVESTE II

### SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

### SISTEMA DE APOIO AO TRANSPORTE MARÍTIMO DE RESÍDUOS

### LEGISLAÇÃO NACIONAL E REGIONAL

### ENTERPRISE EUROPE NETWORK

# SIDER ALTERAÇÕES



O Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) foi alterado, aguardando-se para breve a sua aprovação e publicação em Diário da República.

**As principais alterações foram as seguintes:**

#### Inclusão de novas despesas elegíveis

- Aquisição de edifícios degradados, desde que directamente relacionados com o processo produtivo e com as funções essenciais ao exercício da actividade.

#### Nova apresentação das candidaturas

- As candidaturas ao SIDER passam a ser apresentadas exclusivamente através de formulário electrónico disponível no Portal do Governo.

#### Nova apresentação dos pedidos de pagamento

- Os pedidos de pagamento devem ser enviados exclusivamente pela internet, em formulário electrónico disponível no Portal do Governo.

#### Aumento do número de pedidos de pagamento

- O número de pedidos de pagamento elevou-se para 6, em vez dos actuais 4.

#### Aumento do prazo de financiamento

- O prazo de financiamento do incentivo reembolsável aumentou de 10 para 12 anos, bem como o período de carência de capital de 3 para 4 anos, para projectos com despesas elegíveis iguais ou superiores a €4 000 000,00.

#### Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local

#### Inclusão de novas actividades

- Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins
- Actividades de emprego
- Actividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas
- Reparação de computadores e de bens de uso pessoal e doméstico
- Actividades de limpeza
- Actividades de plantação e manutenção de jardins
- Actividades de ginásio

#### Aumento do valor máximo de investimento

- Aumento do valor máximo de investimento de €60 000,00 para €80 000,00, referente aos projectos destinados à promoção da segurança e qualidade alimentar dos estabelecimentos do comércio e indústria do ramo alimentar e de restauração e bebidas.

### Alteração às taxas de participação

- O incentivo não reembolsável a conceder aos projectos de investimento de valor inferior a €200 000,00 é de 40% para as ilhas de S. Miguel e Terceira, 45% para as ilhas de Faial e Pico e 50% para as restantes ilhas.
- Para investimentos de valor superior a €200 000,00 e inferior ou igual a €500 000,00, o incentivo não reembolsável é de 20% para as ilhas de S. Miguel e Terceira, 25% para as ilhas de Faial e Pico e 30% para as restantes ilhas, e subsídio reembolsável de 25%.
- Quando o investimento é de valor superior a €500 000,00, o subsídio não reembolsável é de 15% para as ilhas de S. Miguel e Terceira, 20% para as ilhas de Faial e Pico e 25% para as restantes ilhas, e o subsídio reembolsável é de 25%.

#### Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

##### Inclusão de novas actividades

- Actividades termais.

### Alteração às taxas de participação

Para investimentos de valor inferior a €200 000,00, o subsídio não reembolsável é de:

- **40%** para as ilhas de S. Miguel e Terceira, **45%** para as ilhas de Faial e Pico e **50%** para as restantes ilhas, no caso de projectos de investimento nas actividades de alojamento e aluguer de veículos automóveis;
- **50%** para as ilhas de S. Miguel e Terceira, **55%** para as ilhas de Faial e Pico e **60%** para as restantes ilhas, no caso de projectos de investimento nas actividades termais e animação turística.

Para investimentos de valor superior a €200 000,00 e inferior ou igual a €500 000,00:

- O incentivo não reembolsável a atribuir é de **25%** para as ilhas de S. Miguel e Terceira, **30%** para as ilhas de Faial e Pico e **35%** para as restantes ilhas, e o subsídio reembolsável é de **25%**, para os projectos de investimento nas actividades de alojamento e aluguer de veículos;
- O incentivo não reembolsável a atribuir é de **35%** para as ilhas de S. Miguel e Terceira, **40%** para as ilhas de Faial e Pico e **45%** para as restantes ilhas, e o subsídio reembolsável é de **25%**, para os projectos de investimento nas actividades termais e animação turística.

Quando o investimento é de valor superior a €500 000,00:

- O subsídio não reembolsável a atribuir é de 20% para as ilhas de S. Miguel e Terceira, 25% para as ilhas de Faial e Pico e 30% para as restantes ilhas, e o subsídio reembolsável é de 25%, para os projectos de investimento nas actividades de alojamento e aluguer de veículos;
- O subsídio não reembolsável a atribuir é de **30%** para as ilhas de S. Miguel e Terceira, **35%** para as ilhas de Faial e Pico e **40%** para as restantes ilhas, e o subsídio reembolsável é de **25%**, para os projectos de investimento nas actividades termais e animação turística.

#### Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Estratégico

### Alteração às taxas de participação

- As actividades de campos de golfe, empreendimentos turísticos que tenham efeito estruturante na oferta turística da respectiva ilha, conjuntos turísticos (resorts) e parques temáticos são subsidiados pelo presente Subsistema com um incentivo não reembolsável de 30% para as ilhas de S. Miguel e Terceira, 35% para as ilhas de Faial e Pico e 40% para as restantes ilhas, e um subsídio reembolsável de 25%.

- Às actividades de indústria de base económica de exportação, empreendimentos que possuam instalações termais, estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, estabelecimentos de saúde com ou sem internamento, residências assistidas e lares para idosos, transporte marítimo inter-ilhas, operações de gestão de resíduos, aproveitamento de fontes renováveis de energia e actividades de investigação e desenvolvimento tecnológico é atribuído o subsídio não reembolsável de 35% para as ilhas de S. Miguel e Terceira, 40% para as ilhas de Faial e Pico e 45% para as restantes ilhas, e o subsídio reembolsável à taxa de 25%.

#### Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento da Qualidade e Inovação

### Alteração às taxas de participação

- O incentivo a conceder reveste a forma de subsídio não reembolsável, com uma taxa base de **55%** para as ilhas de S. Miguel e Terceira, **60%** para as ilhas de Faial e Pico e **65%** para as restantes ilhas.

##### Retroactividade

##### As presentes alterações aplicam-se:

- Aos projectos em fase de análise;
- Às candidaturas apresentadas, no âmbito do Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, que não tenham tido enquadramento nesse Subsistema, por não ter sido reconhecido o interesse para o turismo, transitando para o Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local;
- Aos projectos já aprovados e contratualizados mas cujo prazo de reembolso no respectivo subsistema, é estendido para 12 anos com 4 anos de carência;
- Aos projectos já aprovados e contratualizados, e cujo número de pedidos de pagamento é estendido de 4 para 6.



175 ANOS A AFIRMAR A IMPORTÂNCIA DAS EMPRESAS



Prestação de serviços de associativismo empresarial



## GABINETE JURÍDICO: serviços aos associados

O Gabinete Jurídico da CCIPD presta um leque muito variado de serviços aos seus associados e à comunidade.

Nestes serviços incluem-se, nomeadamente, a consultoria jurídica, incluindo-se neste ponto a consulta jurídica (pelo telefone, e-mail, fax ou pessoalmente) e a emissão de informação e pareceres jurídicos. Nos nossos serviços inclui-se, também a representação como Vogal das entidades patronais na Comissão de Conciliação e Arbitragem de Ponta Delgada, a promoção da negociação entre empresas e os sindicatos no âmbito da contratação colectiva, o auxílio em processos de emissão de certificados de admissibilidade de estabelecimentos comerciais e de alvarás

para a construção civil, assim como, nos processos de registo de sinais distintivos de empresas e produtos (nome e insígnia de estabelecimento, logotipo e marcas), apoio à elaboração de contratos de sociedade ou pactos sociais.

Por imposição legal, o Gabinete Jurídico não pode representar os associados em actos onde seja obrigatória a constituição de advogado, nomeadamente no patrocínio e representação em acções jurídicas. Também não pode elaborar processos disciplinares, contratos nem contestações a autos de notícia das várias Inspeções ou Polícia Municipal, embora possa prestar o aconselhamento jurídico às mesmas.



## PROTOCOLO COM BESA

A CCIPD assinou um protocolo com o Banco Espírito Santo dos Açores, em cerimónia que teve lugar no dia 30 de Junho, em Santa Maria, ao abrigo do qual os associados dispõem de condições especiais relativamente a produtos financeiros daquele grupo.

Os associados interessados em usufruírem das condições previstas no protocolo, deverão contactar os nossos serviços para obtenção de informação e da declaração de como se encontram inscritos na CCIPD.

## IRS - Sobretaxa Extraordinária



A Lei nº49/2011 publicada a 7 do corrente mês no Diário da República, I Série, nº 172, aprova uma sobretaxa extraordinária sobre os rendimentos sujeitos a IRS auferidos no ano de 2011.

Os trabalhadores dependentes e pensionistas serão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 50% que incidirá sobre a parte do subsídio de Natal que, depois de deduzidas as retenções normais de IRS e as contribuições para regimes de protecção social, exceda o valor do salário mínimo nacional (485 euros).

Os restantes sujeitos passivos que auferiram outros tipos de rendimentos dado que não auferem subsídio de Natal, o montante da sobretaxa a pagar será apenas apurado e pago em 2012 com a entrega da respectiva liquidação de IRS referente aos rendimentos auferidos em 2011.

## JUROS MORATÓRIOS



A taxa supletiva de juros moratórios, em vigor no 2º semestre de 2011, é de 8,25%.

Esta taxa aplica-se a créditos de que sejam titulares empresas comerciais, singulares ou colectivas. (Aviso nº 14190/2011, de 14 de Julho, DR, nº134, II série)

## FEIRA LAGOA - Actividades Económicas

**Realização:** 7 a 16 de Outubro

**Local:** Parque de Estacionamento, no largo Dr. Dinis Moreira da Mota

## Prazo de Vigência das Linhas Açores Investe II



O prazo de vigência da Linha de Crédito Açores Investe II será extensivo por mais 90 dias, permanecendo em vigor até ao dia 12 de Dezembro de 2011.



Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.



# SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO PARA TRABALHADORES POR CONTA DE OUTREM

A Portaria n.º 256/2011, de 5 de Julho aprova a parte uniforme das condições gerais da apólice de seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem, bem como as respectivas condições especiais uniformes.

As condições gerais bem como as respectivas condições especiais da apólice aplicam-se, com as condicionantes também definidas:

- Aos contratos celebrados a partir de 3 de Setembro, data em que entram em vigor as novas regras.
- Aos contratos celebrados antes da entrada em vigor da referida portaria mas que tenham a sua primeira renovação depois de 3 de Setembro, sem prejuízo da eventual aplicação de regras no âmbito da regulamentação do regime de acidentes de trabalho e de doenças profissionais, incluindo a reabilitação e reintegração profissionais. Estas prevêm que esta regulamentação se aplique a acidentes de trabalho ocorridos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

As novas regras a adoptar pelas respectivas seguradoras decorrem da necessidade de adaptação ao regime dos acidentes de trabalho, assim como ao novo regime especial do seguro de acidentes de trabalho por conta de outrem, de 2009.

As condicionantes aprovadas definem o valor das disposições imperativas ou supletivas da parte uniforme:

- As que não admitem convenção em contrário, nomeadamente, a exclusão das doenças profissionais e a responsabilidade

por quaisquer multas e coimas que recaiam sobre o tomador do seguro por falta de cumprimento das disposições legais, a cobertura dos riscos e a resolução do contrato por falta de pagamento;

- As que admitem convenção mais favorável ao tomador do seguro, à pessoa segura ou ao beneficiário da prestação de seguro, como por exemplo algumas disposições sobre o direito de regresso do segurador, a escolha de médicos ou a forma de comunicação e notificação entre as partes do contrato.

A apólice de seguro obrigatório de acidentes de trabalho para trabalhadores por conta de outrem deve ser entregue aquando da celebração, ou da renovação do contrato.

Os trabalhadores por conta de outrem têm de beneficiar de um contrato de seguro celebrado entre a empresa de seguros e a sua entidade patronal (o tomador do seguro) identificados nas condições particulares do contrato.

A individualização do contrato de seguro é efectuada nas condições particulares, com, entre outros, a identificação das partes e do respectivo domicílio, os dados do segurado, os dados dos representantes do segurador para efeito dos sinistros, e a determinação do prémio ou a fórmula do respectivo cálculo.

As condições especiais prevêm a cobertura de outros riscos e ou garantias além dos previstos nas presentes condições gerais e carecem de ser especificadamente identificadas nas condições particulares.

Através da apólice de seguro a entidade empregadora é responsável pelo

pagamento do prémio. A pessoa segura por um destes contratos será:

- O trabalhador por conta de outrem, ao serviço do tomador do seguro, titular do interesse seguro;
- Os administradores, directores, gerentes ou equiparados, quando remunerados.

Para efeitos do contrato de seguro um trabalhador por conta de outrem é:

- O trabalhador vinculado por contrato de trabalho ou contrato legalmente equiparado;
- O praticante, aprendiz, estagiário e demais situações que devam considerar-se de formação profissional;
- O que, considerando-se na dependência económica do tomador de seguro, preste determinado serviço.

As modalidades de cobertura previstas nas novas condições gerais de forma abstracta devem ser substituídas pela indicação concreta da modalidade de seguro acordada em cada contrato.

Aquando do registo das condições gerais e especiais das apólices no Instituto de Seguros de Portugal, para efeitos de supervisão dos seguros obrigatórios, as seguradoras têm de identificar as cláusulas contratuais diversas das da parte uniforme.

É ainda obrigatório que os contratos destaquem algumas cláusulas da parte uniforme, as condições especiais uniformes, ou as cláusulas contratuais concretas que as substituam, que devem ser escritas em caracteres destacados e de maior dimensão do que os restantes, tais como:

CONSULTE O NOSSO SITE

[www.ccipd.pt](http://www.ccipd.pt)



- Objecto do contrato, âmbito territorial, modalidades de cobertura, exclusões, dever de declaração inicial do risco, incumprimento do dever de declaração inicial do risco, incumprimento negligente

te do dever de declaração inicial do risco, agravamento do risco;

- Duração do contrato, sua resolução, retribuição segura, actualizações automáticas previstas e consequências da insuficiência

da retribuição;

- Obrigações do tomador do seguro quanto a informação relativa ao risco, nomeadamente envio à seguradora de declarações de remunerações do seu pessoal.

## SISTEMA DE APOIO AO TRANSPORTE MARÍTIMO DE RESÍDUOS

Relembra-se que a Portaria nº58/2009, de 13 de Julho, veio instituir um sistema de apoio ao transporte marítimo de resíduos originários da Região Autónoma dos Açores, que tem por finalidade apoiar financeiramente:

- O transporte inter-ilhas de resíduos;
- O transporte de resíduos dos Açores para um destino adequado fora do território regional.

A referida Portaria foi revogada pela Portaria nº73/2011, de 10 de Agosto, publicada no Jornal Oficial, I Série, nº120.

Salientam-se de seguida os aspectos mais relevantes desta legislação:

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente diploma as entidades gestoras e os operadores de gestão de resíduos que estejam sujeitos à regulação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA), desde que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Cumpram as condições legais requeridas para o exercício da respectiva actividade;
- Sejam operadores de gestão de resíduos licenciados;
- Não sejam devedores à administração fiscal, à segurança social ou à ERSARA;
- Sejam, para efeitos de apoios do Estado, considerados pequenas ou médias empresas.

Consideram-se despesas elegíveis, no âmbito deste sistema de apoio, as seguintes:

- As despesas incorridas com o transporte marítimo inter-ilhas dos resíduos;
- As despesas incorridas com o transporte marítimo do contentor de resíduos entre qualquer ilha e um porto de destino no exterior do arquipélago.

Os apoios financeiros assumem a forma de **subsídio a fundo perdido** e são calculados pela aplicação das seguintes percentagens sobre as despesas elegíveis:

- **50%** no transporte de resíduos das tipologias “papel/cartão não embalagem” e “plásticos não embalagem” com origem nas ilhas de Sta. Maria, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;
- **25%** no transporte de resíduos integráveis na tipologia dos “metais ferrosos e não ferrosos” e dos “resíduos de embalagens” com origem nas ilhas de Sta. Maria, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;
- **25%** no transporte de resíduos não perigosos, enquadráveis nas tipologias “baterias e outros componentes de veículos em fim de vida”, “resíduos químicos”, “resíduos hospitalares” e “outros

resíduos”, com origem nas ilhas de Sta. Maria, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;

- **70%** no transporte de resíduos perigosos, com origem nas ilhas de Sta. Maria, Graciosa, S. Jorge, Pico, Faial, Flores e Corvo;
- **25%** no transporte de resíduos das tipologias “papel/cartão não embalagem” e “plásticos não embalagem”, com origem nas ilhas de S. Miguel e Terceira;
- **15%** no transporte de resíduos integráveis na tipologia “metais ferrosos e não ferrosos” com origem nas ilhas de S. Miguel e Terceira;
- **15%** no transporte de resíduos não perigosos, enquadráveis nas tipologias “baterias e outros componentes de veículos em fim de vida”, “resíduos químicos”, “resíduos hospitalares” e “outros resíduos”, com origem nas ilhas de S. Miguel e Terceira;
- **50%** no transporte de resíduos perigosos com origem nas ilhas de S. Miguel e Terceira.

O valor dos apoios financeiros a conceder não pode exceder € **25 000,00** por ano e por operador e € **200 000,00** por operador durante um período de três exercícios financeiros consecutivos.

O formulário de candidatura é remetido por via postal para sede da ERSARA ou entregue nos postos de atendimento da RIAC – Rede Integrada de Apoio ao Cidadão.



Para mais informações, favor contactar o Gabinete Económico desta Câmara.

### ESCOLA PROFISSIONAL

Santa Casa da Misericórdia  
Campo de S. Francisco  
9500 Ponta delgada  
Telef: 351 296 287 307  
Fax: 351 296 287 303  
Email: epccipd@gmail.com

### PÓLO DE LAGOA

Rua Engº Clemente Vasconcelos  
9560 Lagoa  
Telef: 351 296 912 422  
Fax: 351 296 912 423  
email: ep.lagoa@gmail.com

### DELEGAÇÃO DE SANTA MARIA

Rua Teófilo de Braga, 90  
9580 Vila do Porto  
Telef: 351 296 882 089  
Fax: 351 296 882 091  
email: escola.ccipd@netc.pt





## LEGISLAÇÃO NACIONAL

**Decreto-Lei nº 69/2011, de 15 de Junho**  
Simplifica os regimes de acesso e exercício das actividades de construção, mediação e angariação imobiliária e altera a Lei Orgânica do InCI, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei nº 144/2007, de 27 de Abril.

**Lei nº 25/2011, de 16 de Junho**

Estabelece a obrigatoriedade da indicação do preço de venda ao público (PVP) na rotulagem dos medicamentos

e procede à quarta alteração ao Decreto-Lei nº 176/2006, de 30 de Agosto, e revoga o artigo 2º do Decreto-Lei nº 106-A/2010, de 1 de Outubro.

**Lei nº 26/2011, de 16 de Junho**

Transferência de farmácias (primeira alteração ao Decreto-Lei nº 307/2007, de 31 de Agosto).

**Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de Junho**

Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, transpõe a Directiva nº 2008/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de

19 de Novembro, relativa aos resíduos, e procede à alteração de diversos regimes jurídicos na área dos resíduos.

**Portaria nº 260-A/2011, de 5 de Agosto**

Procede à revisão do valor das taxas devidas pelo pagamento de actos das autoridades de saúde e de serviços prestados por outros profissionais de saúde pública.

**Portaria nº 262/2011, de 31 de Agosto**

Estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento das creches.

## LEGISLAÇÃO REGIONAL

**Decreto Legislativo Regional nº 19/2011/A, de 16 de Junho**

Regula o exercício da actividade dos profissionais de informação turística na Região Autónoma dos Açores.

**Decreto Legislativo Regional nº 20/2011/A, de 21 de Junho**

Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 37/2008/A, de 5 de Agosto, que estabelece o regime jurídico de actividades sujeitas a licenciamento das câmaras municipais na Região Autónoma dos Açores.

**Decreto Legislativo Regional nº 22/2011/A, de 4 de Julho**

Regulamenta o exercício da actividade de aquicultura na Região Autónoma dos Açores.

**Decreto Legislativo Regional nº 23/2011/A, de 13 de Julho**

Estabelece a obrigatoriedade de monitorização e de divulgação do consumo energético dos edifícios e das vias públicas afectos e dependentes à administração regional autónoma e autárquica.

**Decreto Legislativo Regional nº 24/2011/A, de 22 de Agosto**

Aprova o sistema portuário dos Açores

**Resolução do Conselho do Governo N.º 98/2011 de 28 de Julho**

Adita ao n.º 1 da Resolução do Conselho de Governo n.º 2/2011, de 3 de Janeiro de 2011, a alínea f). (Aprova a delimitação das áreas infestadas por térmitas.).

**Portaria N.º 73/2011 de 10 de Agosto**

Aprova o sistema de apoio ao transporte marítimo de resíduos gerados nos Açores. Revoga a Portaria n.º 58/2009, de 13 de Julho.

**Portaria N.º 74/2011 de 11 de Agosto**

Aprova o regulamento da formação para as profissões de informação turística na Região Autónoma dos Açores.

## CONTRATAÇÃO COLECTIVA DE TRABALHO

**Convenção Colectiva de Trabalho N.º 12/2011 de 26 de Julho**

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel Santa Maria - Sectores de Construção Civil e Blocos e Vigas, Betão, Massas Asfálticas e Agregados e Similares - Alteração Salarial e Outras.

**Convenção Colectiva de Trabalho N.º 13/2011 de 9 de Agosto**

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINDESCOM - Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria,

Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores - Sector de Prestação de Serviços de Limpeza e Similares - Alteração salarial e outras.

**Convenção Colectiva de Trabalho N.º 14/2011 de 9 de Agosto**

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria - Sectores de Serração de Madeiras e Carpintaria Mecânica.

**Convenção Colectiva de Trabalho N.º 15/2011 de 9 de Agosto**

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o Sindicato dos

Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria - Sector de Metalomecânica.

**Despacho N.º 905/2011 de 12 de Agosto**  
Aumenta para €2.150.000, o limite orçamental para a concessão de apoios financeiros para a promoção do destino turístico Açores.

**Convenção Colectiva de Trabalho N.º 16/2011 de 22 de Agosto**

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada e o SINTABA/AÇORES - Sindicato dos Trabalhadores Agro-Alimentares e Hotelaria da Região Autónoma dos Açores - Sector de Lactínios - Alteração Salarial e Outras.

**CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PONTA DELGADA**  
**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE SÃO MIGUEL E SANTA MARIA**

Rua Ernesto do Canto, nº13  
9500-531 Ponta Delgada

Telef. Geral: 296 30 50 00  
Fax: 296 30 50 50 / 296 30 50 40

E-mail: ccipd@ccipd.pt  
www.ccipd.pt



## NOTÍCIAS

### **Ambiente: 244 milhões para novos projectos**

A Comissão Europeia aprovou no passado mês de Julho o financiamento de 183 novos projectos no âmbito do programa LIFE+, o fundo da União Europeia a favor do ambiente. Os projectos contam com a participação de todos os países da UE, nomeadamente de Portugal, e abrangem acções nos domínios da conservação da natureza, alterações climáticas, tecnologias limpas, política ambiental e informação e comunicação em matéria ambiental.

### **Investigação e inovação: 7 000 milhões de euros para gerar emprego e crescimento**

A Comissão anunciou em Julho do corrente ano uma injeção de quase 7 000 milhões de euros para conceder um arranque à inovação através da investigação. Prevê-se que o maior pacote de financiamento deste tipo jamais atribuído pela Comissão Europeia, no âmbito do sétimo programa-quadro de investigação da UE, venha a gerar, a curto prazo, cerca de 174 000 postos de trabalho e, ao longo de 15 anos, quase 450 000 postos de trabalho e 80 mil milhões de euros de crescimento do PIB.

### **Contratos públicos: incentivar a adjudicação electrónica**

A adjudicação electrónica de contratos públicos, que designa a utilização de meios electrónicos de comunicação e de tratamento das transacções pelos governos e outras entidades do sector público sempre que adquirirem fornecimentos ou serviços ou adjudicam contratos

de obras públicas pode ser uma fonte de economias consideráveis para os contribuintes europeus. A Comissão Europeia anuncia, portanto, uma série de medidas para estimular a adjudicação electrónica de contratos na União Europeia.



## BOLSA DE EMPREGO

### **3/B/10**

Licenciada em Ciências Biológicas e da Saúde com experiência profissional nesta área.

### **3/D/10**

Candidato com o 12.º ano de escolaridade (Humanidades) com experiência profissional na área comercial.

### **4/D/10**

Candidato com o 12.º ano de escolaridade (Humanidades) com experiência profissional como administrativo e com bons conhecimentos informáticos.

### **4/E/10**

Licenciado em Psicologia pela Universidade do Minho com estágio concluído.

### **2/F/10**

Licenciada em Psicologia com experiência profissional na área comercial e em atendimento ao público.

### **14/G/10**

Candidata com o 12.º ano de escolaridade (Técnicas Administrativas) com experiência profissional nesta área.

### **15/G/10**

Candidato com o curso profissional de Técnico de Comércio (12º ano de escolaridade) com experiência na área de marketing e publicidade.



**16/G/10**

Candidato com o 9.º ano de escolaridade com formação em jardinagem.

**17/G/10**

Candidata com o curso de Contabilidade pelo INETESE (equivalente ao 12.º ano de escolaridade) com experiência nas áreas financeira e contabilística.

**3/H/10**

Candidato com Bacharelato em Arquitectura e Design pelo *Humber College of Applied Arts* com vasta experiência nas áreas comercial e administrativa.

**3/J/10**

Licenciada em Relações Internacionais e Estudos Europeus com experiência como administrativa e comercial.

**11/L/10**

Licenciado em Engenharia Química e Biológica com experiência profissional em atendimento ao público.

**23/N/10**

Licenciada em Gestão de Empresas pela Universidade dos Açores com experiência nas áreas financeira, contabilística e educação.

**5/O/10**

Candidata com Bacharelato em Viagens e Turismo pelo *Sheridan College* com experiência na área comercial.

**2/P/10**

Licenciada em Línguas e Literaturas Modernas com experiência profissional em ensino/ formação.

**3/Q/10**

Licenciada em Sociologia pela Universidade dos Açores com experiência profissional como administrativa.

**16/R/10**

Candidato com o 9.º ano de escolaridade com experiência na área administrativa.

**17/R/10**

Candidata com o 9.º ano de escolaridade com experiência profissional em restauração/hotelaria e atendimento ao público.

**31/S/10**

Licenciado em Assessoria de Administração pelo Instituto Politécnico de Portalegre com experiência nesta área e com óptimos conhecimentos de informática.

**32/S/10**

Licenciada em Análises Clínicas e Saúde Pública com experiência profissional nesta área.



## OPORTUNIDADES DE NEGÓCIO

**OP 41/11/EEN**

Fabricante sérvio de pó desodorizante para calçado e pés procura distribuidores, bem como parceiros para *franchising* e *joint-venture*.

**OP 42/11/EEN**

Fabricante sérvio de vestuário e gangas procura distribuidores e parceiros para *franchising*.

**OP 43/11/EEN**

Empresa israelita fabricante *kits* de tratamentos 100% naturais para piolhos procura distribuidores e parceiros para *joint-venture*.

**OP 44/11/EEN**

Empresa italiana especializada na produção biológica de azeite biológico extra virgem, legumes e espelta procura agentes, representantes e distribuidores.

**OP 45/11/EEN**

Empresa búlgara especializada no processamento de madeira, no fabrico de mobílias e em *design* de interiores oferece-se como subcontratante e procura parcerias para *joint-venture* e acordos de *franchise*.

**OP 46/11/EEN**

Fabricante polaco de mobília em madeira para crianças procura distribuidores e ofertas de subcontratação.

**OP 47/11/EEN**

Fabricante polaco de artigos em pele procura distribuidores.